

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuã (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureira: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureira:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº579/2.017 COM A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Diretor de Departamento de Compras e Licitações, previsto pela Lei Municipal nº579/2.017.**Art.2º** Revogam-se todas as disposições referentes ao cargo de Diretor de Departamento de Compras e Licitações, previstas na Lei Municipal nº579/2017.**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:493D5149**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.***“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº644 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica integralmente REVOGADA a Lei Municipal nº644 de 31 de outubro de 2.018.**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:EE7E3BBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**LEI MUNICIPAL Nº 786, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.***“REGULAMENTA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONFORME ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 670, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, ALTERA O “CAPUT”, §3º, §4, §5º E §6º DO ART. 7º, REVOGA O §2º DO ART. 7º DA MESMA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 04, de 05 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** - A presente Lei tem por finalidade regulamentar o exercício das atividades complementares, bem como suas gratificações, de acordo com a Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019 sendo vedada a utilização de decretos, portarias ou outro tipo normativo infra legal para dispor sobre essa matéria.**Art. 2º** - Fica alterado o “caput” do Art. 7º da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com seguinte redação:**“Art 7º Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designado para exercício de funções além de suas atribuições será devida uma gratificação pelo seu exercício, nos termos de lei municipal.”****Art. 3º** - Fica revogado, integralmente, o §2º, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019**Art. 4º** - Fica alterado o §3º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:**“§ 3º O servidor quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, exercício da tesouraria, controladoria, responsável pelo patrimônio e responsável pelo SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) que embora atenda o interesse público, e sejam alheias**

as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus à gratificação pelo encargo;”

Art. 5º - Fica alterado o §4º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Os servidores nomeados para participação em Comissão de Contrato e Licitações; comissão de avaliação funcional, membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e/ou organização de concurso público, ou ainda de comissão especial, como também aos servidores que exerçam as funções de Pregoeiro e de Secretário, nos moldes da lei federal nº 8.666/93, fará jus à gratificação.”

Art. 6º - Fica alterado o §5º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A gratificação recebida pelo servidor constantes nos §§ 3º e 4º, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, exceto para fins de férias e gratificação natalina”

Art. 7º - Fica alterado o §6º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§6 O processo administrativo disciplinar deverá seguir as regras do art. 202 e seguintes da Lei Municipal 597 de 29 de dezembro de 2017 e será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos designados pelo Presidente da Câmara, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo público superior ou do mesmo nível, de escolaridade igual ou superior ao do indiciado”

Art. 8º - Ficam regulamentadas, por esta lei, todas as atividades completares atualmente existentes com suas respectivas alíquotas, conforme contido no Anexo I desta lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente e suplementada caso necessário com a seguinte classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 004 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário..

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO GRATIFICADA - 50%

Atribuições:

- I.** Analisar a legalidade dos atos administrativos da Mesa Diretora;
- II.** Acompanhar a execução orçamentária financeira;
- III.** Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento;
- IV.** Analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida;
- V.** Analisar a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações;
- VI.** Acompanhar a execução das metas e programas do Poder Legislativo Municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo; exercer atividades correlatas inerentes a função;
- VII.** Desenvolver o trabalho com responsabilidade, dinamismo e espírito de equipe;
- VIII.** Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com o Presidente da Casa, seu ordenador de despesas e com o responsável pela Contabilidade;
- IX.** Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TESOUREARIA

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições:

- I.** Receber as importâncias devidas à Câmara Municipal;
- II.** Providenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o cronograma de desembolso e as instruções do Secretário;

III. Providenciar a requisição de talões de cheques;

IV. Incumbir-se dos contatos com bancos em assuntos de sua competência;

V. Promover o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;

VI. Fazer preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro e enviá-los ao Secretário e ao Prefeito;

VII. Fazer depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais.

VIII. Programar, dirigir e supervisionar os serviços relativos a empenho das despesas e verificação da conformidade dos comprovantes.

RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições:

- I.** Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição nos setores da Câmara;
- II.** Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Câmara com suas respectivas Placas de identificação patrimonial;
- III.** Realizar verificações de bens móveis dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
- IV.** Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;
- VI.** Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara;
- VII.** Executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
- VIII.** Manter os Termos de Responsabilidade assinados por seus respectivos responsáveis;
- IX.** Relacionar os Bens Móveis que não são úteis para a Unidade e, emitir o Termo de Baixa;
- X.** Realizar inventário completo periodicamente.

GESTOR DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições:

- I.** Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;
- II.** Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III.** Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;
- IV.** Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições: Conforme descrito na Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO DE CONCURSO

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições: Conforme descrito na Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019.

PREGOEIROS E AUXILIARES

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições: Conforme descrito na Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93.

COMISSÃO PROCESSANTE (SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR)

FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%

Atribuições: Conforme descrito na Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 670, de 13 de setembro de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL
FUNÇÃO GRATIFICADA - 25%****Atribuições:**

- I.** Analisar questão eventual determinada pelo Presidente da Câmara;
II. Promover reuniões a fim de entender e propor possibilidades frente à demanda apresentada pelo Presidente da Câmara
III. Apresentar relatório ao final de seus trabalhos.

Município de Barra do Turvo- SP, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E8671326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 06, de 11 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e o artigo 104 da Lei Municipal n. 670/2019, fica concedida a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 004 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Ficha 005 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS e Ficha 006 – 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Artigo 3º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Município de Barra do Turvo, 13 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:4E859FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contratação pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766/2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

| CANDIDATO | CLASSIF. | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|-------------------------------|----------|-----------------------------|-------------------|
| JAQUELINE RODRIGUES APARECIDA | 2º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03/2021 |

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de janeiro de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:88FEB884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.001-2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2022

TOMADA DE PREÇO: nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: nº100/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

CNPJ: 46.634.317/0001-80

Contratado: **OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ sob nº. 30.411.145/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Construção de Piso em Concreto Armado na E.M.E.I MARIA ALEIXO DE QUEIROZ, neste município, conforme planilha orçamentária, e cronograma-físico, memorial descritivo e projeto técnico.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATO: Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 60 dias a CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DAS AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e analisado a conveniência da renovação pela CONTRATANTE. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 mediante pedido formalizado pela CONTRATADA.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato constitui a importância global de R\$ 131.028,92 (cento e trinta e um mil e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), fixo e irrevogável.

ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9EE7F386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.002-2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.002/2022

TOMADA DE PREÇO: nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: nº101/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

CNPJ: 46.634.317/0001-80
 Contratado: ANDRE LUIZ GATTO - ME
 CNPJ sob nº. 09.138.411/0001-12

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Reforma do Piso da Quadra da escola rural do Bairro Indaiatuba (EMEI PROFª. SUELI JESUS DE OLIVEIRA PAULA, no município de Barra do Turvo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal Educação.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATO: Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 60 dias á CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DAS AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e analisado a conveniência da renovação pela CONTRATANTE. O contrato terá

vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 mediante pedido formalizado pela CONTRATADA.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato constitui a importância global de R\$ 130.323,93 (cento e trinta mil trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), fixo e irrevogável.

ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E641B88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 8.332.472,91** (oito milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

| Órgão | | F.R. | Valor R\$ |
|------------------|--|------|--------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04.00 | Secr. Munic. de Desenv. Econômico | | |
| 17.511.0131.1149 | Fehidro - Progr. "Instal. de Unid. de San. Individual" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 15.087,57 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 408.346,66 |
| 18.542.0174.1190 | SIMA – Aquis. de Unid. de Compostagem e Containers | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 02 | 23.049,00 |
| 20.606.0145.1163 | MAPA – Aquis. de Rolo Compactador | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 91 | 114.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 08 | 250.000,00 |
| 20.606.0166.1183 | MAPA – Aquis. de Implementos Equipamentos | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 91 | 97.570,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 08 | 191.000,00 |
| 20.451.0172.1188 | MAPA – Construção da "Casa da Agricultura" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 3.500,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 05 | 286.500,00 |
| 20.605.0173.1189 | MAPA – Construção de "Feira Livre" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 1.250,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 05 | 238.750,00 |
| 23.695.0176.1192 | SET – Fluxo Dadetur Pavim. "Cachoeira Dito Salú" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 6.431,17 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 615.073,96 |
| 23.695.0177.1193 | SET – Construção de "Portal" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 50.985,25 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 150.000,00 |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp. | | |
| 12.361.0175.1191 | PAINSP – Ação Rede Estadual (Reforma de Escola) | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 250.000,00 |
| 02.06.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços | | |
| 15.451.0168.1185 | SDR/SCMENG – Pav. Asfáltica: Bº Boa Esperança | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 5.469,84 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 325.000,00 |
| 15.451.0179.1195 | SDR – Pav. Asfáltica "Programa Nossa Rua" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 585.824,14 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 500.000,00 |
| 15.451.0180.1196 | SDR – Pavimentação Asfáltica | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 1.000.000,00 |
| 15.451.0181.1197 | SDR – Constr. de Centro de Convivência/Sala Multiuso | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 762.127,72 |
| 15.451.0182.1198 | SDR – Construção de "Praça Central" | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 539,00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 400.000,00 |
| 15.451.0183.1199 | SDR – Obras de Iluminação Pública | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 91 | 91.968,60 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 02 | 150.000,00 |
| 15.451.0184.1200 | Desenv./SP – Aquis. de Retroesc. e Caminhão Base. | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 07 | 1.210.000,00 |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social | | |

| | | | |
|------------------|--|----|---------------------|
| 08.244.0178.1194 | SDS – Aquisição de Veículo “Van” | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 02 | 250.000,00 |
| 02.10.00 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0171.1187 | Funasa – Exec. de Sistemas de Abastec. de Água | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 05 | 350.000,00 |
| TOTAL | | | 8.332.472,91 |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênios firmados com: Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) no de **R\$ 408.346,66**, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) no valor de **R\$ 23.049,00**, Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) no valor total de **R\$ 3.137.127,72**, Secretaria Estadual de Turismo (SET) no valor total de **R\$ 765.073,96**, Secretaria Estadual de Educação (PAINSP) no valor **R\$ 250.000,00**, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SDS) no valor de **R\$ 250.000,00**, Desenvolve/SP (Operação de Crédito) no valor de **R\$ 1.210.000,00**, Ministério da Agricultura (MAPA) no valor total de **R\$ 966.250,00** e Fundo Nacional da Saúde (Funasa) no valor de **R\$ 350.000,00** – totalizando o valor dos recursos vinculados em **R\$ 7.359.847,34**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para fins da Contrapartida Municipal com os recursos próprios (fonte 91) provenientes do saldo financeiro (superávit) apurado no exercício de 2021, no valor total de **R\$ 972.625,57**;

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP, 13 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilson Farias de Lima

Código Identificador:A1FB33B7

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br

